LEI Nº. 5.172 DE 25/09/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto 1.082 – Aquisição de Retroescavadeira
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 195.000,00
Recursos 153 – Recursos de Convênio União
Produto: Retroescavadeira
Unidade de Medida: unidade
Meta física: 1.

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio nº 784848 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA / PRODESA e o Município de Canoinhas no valor de **R$ 195.000,00 Cento e noventa e cinco mil Reais).**

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto 1.082 – Aquisição de Retroescavadeira
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 21.000,00
Recursos 130 – Recursos Ordinários
Produto: Retroescavadeira
Unidade de Medida: unidade
Meta física: conforme "I" do artigo 1°.

ART. 4°. Para suporte do que trata o artigo 3°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei n°. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei n°. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.016 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 21.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/09/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento